

  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

GABINETE DO CORREGEDOR

**PROVIMENTO N° 12/2002**

Altera o Provimento nº 56/99, dando nova redação ao seu artigo 5º.

O Desembargador **Alcides dos Santos Aguiar**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e;

Considerando os termos do parecer exarado no Processo nº CGJ 0530/2002:

**RESOLVE:**

Art. 1º - O artigo 5º do Provimento nº 56/99, passa a ter a seguinte redação:

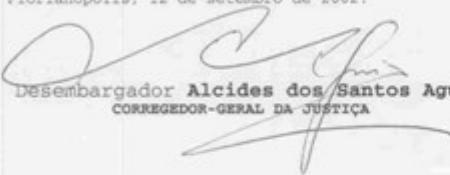
"Art. 5º - Havendo extravio ou subtração de Selos, o Cartório, por intermédio da pessoa autorizada, indicada no Anexo I, comunicará imediatamente à Corregedoria Geral da Justiça a quantidade e respectiva numeração, a qual providenciará a publicação da ocorrência no Diário da Justiça.

"Parágrafo único - Nos casos de danificação e/ou inutilização de Selos, o Oficial os destruirá, comunicando o ocorrido à Corregedoria, com menção da quantidade e numeração, dispensada neste caso a publicação." .

Art. 2º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.**

Florianópolis, 12 de setembro de 2002.

  
Desembargador **Alcides dos Santos Aguiar**  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

DJE Nº 11.034, de 17.09.2002.